SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 29 de Abril de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO II | Nº 0322

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO
PORTARIA Nº. 003/2011

A Presidente Constitucional do Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho (JUAZEIRINHOPREV), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. **520/2009 de 30 de Novembro de 2009**.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder portaria de **APOSENTADORIA DE PROFESSOR,** a servidora **EDNA OLIVEIRA DE ARAUJO,** lotada na Secretaria da EDUCAÇÃO, deste município, matrícula nº. 5600920, exercendo a função de PROFESSORA A CL.A1 REF. I NIV.VI, conforme; **art. 6º, I, II, III e IV da EC n° 41/03**.

Art.2º - O benefício concedido será com proventos integrais.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Juazeirinho- PB, 28 de ABRIL de 2011.

JULIANA KARLA FALCÃO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:237B1079

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
TOMADA DE PREÇO 1/0001/2011
Nº. CONTRATO 00013/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
Contratado: CLASSIC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA. ME
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NA CIDADE DE MONTADAS
Valor: R$ 233.589,60 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)
Data do Contrato: 29 de Abril de 2011
Vigência: 28/10/2011

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kleber Verissimo de Souza
Código Identificador:BE0832A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO

Nº do Aditivo: 2º Termo Aditivo
CONTRATANTE: Município de Picuí - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Francisca Firmina de Araújo SIlva.
OBJETO: Altera valor do contrato visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 00008/2011-CPL.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2011.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9F66A2A2

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO

Nº do Aditivo: 2º Termo Aditivo

CONTRATANTE: Município de Picuí - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: W. M. Comercio de Combustíveis LTDA.
OBJETO: Altera valor do contrato visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 00010/2011-CPL.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2011.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5956BC94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.045/2011
Pregão Presencial n.º041/2011
Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de reprodução de textos para elaboração de apostilhas para atender diversas Secretarias deste Município.
Contrato nº 064/2011
Contratado: DÉBORA SÁ RESENDE – CNPJ nº 11.802.059/0001-10
Valor Total: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).
Código de Recursos e fonte: os recursos financeiros para execução dos serviços correrão á conta dos recursos próprios do Município.
Data de Assinatura: 29/03/2011
Vigência: 31/12/2011.

Publique-se,

Pombal - PB, em 28 de Abril de 2011.

Original Assinado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:227BB429

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.037/2011
Pregão Presencial n.º033/2011
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo e instrumentos musicais para atender ao projovem deste Município
Contratado: SPOR´T MAGAZINE LTDA – CNPJ nº 04.826.424/0001-60
Valor Total: R$ 7.706,00 (Sete Mil Setecentos e Seis Reais).
02.100 Secretaria do Trabalho e Ação social; 08.244 2011 Manutenção da Secretaria do Trabalho e Ação Social ; 000566 4490 .52 99 001 Equipamento e Material Permanente; 000561 3390.39 99 001 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Data de Assinatura: 17/03/2011
Vigência: 31/12/2011.

Publique-se,

Pombal - PB, em 28 de Abril de 2011.

Original Assinado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:D5B1A4D7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO nº 08.948.697.034/2011
TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2011
Objeto: Obra de Reforma e Ampliação do Pólo Presencial – UAB deste Município de Pombal/PB.
Após analise e emissão de Relatório técnico exarado pela Secretaria de Infra Estrutura e Comissão de Licitação desta Prefeitura ficou assim decidido:
CLASSIFICAR e DECLARAR VENCEDORA DO CERTAME LICITATORIO a empresa CHAVIER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 09.139.225/0001-06.
Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados em horário de expediente e imediatamente se inicia o prazo para recurso, conforme art. 109, inc. I da Lei 8.666/93.

Publique-se,

Pombal - PB, em 28 de Abril de 2011.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:6F9AACCA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.037/2011
Pregão Presencial n.º033/2011
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo e instrumentos musicais para atender ao projovem deste Município
Contratado: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA – CNPJ nº 07.358.710/0001-37
Valor Total: R$ 12.712,00 (Doze Mil Setecentos e Doze Reais).
02.100 Secretaria do Trabalho e Ação social; 08.244 2011 Manutenção da Secretaria do Trabalho e Ação Social ; 000566 4490 .52 99 001 Equipamento e Material Permanente; 000561 3390.39 99 001 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Data de Assinatura: 17/03/2011
Vigência: 31/12/2011.

Publique-se,

Pombal - PB, em 28 de Abril de 2011.

Original Assinado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:6F4E6ECF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 08.948.697.064/2011
Pregão Presencial n.º059/2011
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados no processamento de GFIP,RAIS E DIRF deste Município.
Contratado: GISLANY ASSIS DA SILVA – CPF nº 009.895.054-13
Valor Total: R$ 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais).
Código de Recursos e Fonte: os recursos financeiros para execução dos serviços correrão á conta dos recursos próprios do Município.
Data de Assinatura: 28/04/2011
Vigência: 31/12/2011.

Publique-se,

Pombal - PB, em 28 de Abril de 2011.

Original Assinado

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:BE06B793

GABINETE
LEI Nº 1.479, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE POMBAL A CEDER BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA AO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR - CAMPUS DE POMBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 23, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a ceder bens públicos municipais que específica, ao Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – Campus de Pombal.

§ 1º Os bens públicos móveis de que trata o *caput* deste artigo, são os seguintes: *"uma geladeira esmaltec, uma freezer esmaltec, uma batedeira elétrica braesi, um triturador de verduras skymsen, um forno microondas titan, um exaustor sugar proje, uma pia de inox tam. grande, uma máquina para fechar quentinha, duas mesas em aço tam. grande projeaço, uma mesa em aço tam. pequeno projeaço, uma cuba para comida, uma refresqueira em aço universal, dois fogões elétricos industriais e duas estantes plásticas"*.

§ 2º O imóvel público de que trata o *caput* deste artigo, assim se descreve: *"Um prédio urbano, construído de tijolos e coberto de telhas, situado nesta Cidade e Comarca de Pombal, à Rua Santo Antônio, s/n, medindo o terreno, 12 metros de frente, por 15,60 metros da frente aos fundos."*

Art. 2º A presente Cessão de Uso dos bens públicos municipais de que trata o art. 1º desta lei, destinar-se-ão ao uso exclusivo do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar - Campus de Pombal, para fins de funcionamento de restaurante universitário.

Art. 3º A Cessão de Uso dos bens públicos municipais nos termos da presente Lei, será pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso.

Art. 4º As condições em que se operará a Cessão de Uso de bens públicos municipais, são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Allison Haley dos Santos
Código Identificador:EB6EA285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 4032011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EDYNECRISTINE DA CONCEIÇÃO FERNANDES JUNQUEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade corrigir o equivoco ocorrido na cláusula segunda do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0403/2011, por ter acontecido um erro de informação da secretaria de educação, no momento da composição do mesmo, por isso a mencionada clausula passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela prestação do serviço elencado na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADO(A) a quantia de **R$ 545,00** (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido, quando for o caso; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.
Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de março de 2011 até 30 de junho de 2011.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 26 de abril de 2011.

GERALDO ARNAUD DE ASSIS JUNIOR
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

EDYNECRISTINE DA C. FERNANDES JUNQUEIRA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:
Maria José Pereira de O. de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:406D09DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 484/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 484/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **Geraldo Arnaud de Assis Junior**, brasileiro, casado,médico, residente e domiciliada à Rua Pres.Epitacio Pessoa, 604, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 292992 SSP/PB e de CPF n° 204.558.794-00, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Érica Lopes Cezarino,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Manoel Fernandes Aragão,s/n DL CB,Sousa-PB,portadora do RG 2520242 e CPF 008.701.464-59**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **FARMACÊUTICA** com lotação no (a)Secretaria **Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.700,00**(Hum Mil e Setecentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses** iniciando em **26 de abril de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2031 e** elemento de despesa 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 26 de abril de 2011

GERALDO ARNAUD DE ASSIS JUNIOR
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

ÉRICA LOPES CEZARINO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:36928F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 483/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 483/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Alexandre da Silva Andrade,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua Padre Valdevino,nº 1515 ap 101,Fortaleza-CE,portadora do RG 1.876.193 e CPF 020.705.354-52**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO UROLOGISTA** com lotação no (a)**Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, objetivando a realização de consultas e exames especializados para população do município,com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 4.000,00**(Quatro Mil Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **05 de abril de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063 e** elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 27 de abril de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

ALEXANDRE DA SILVA ANDRADE
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:0E2B4111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 4052011

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ANAESE VIEIRA DOS SANTOS SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade corrigir o equivoco ocorrido na cláusula segunda do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 0405/2011, por ter acontecido um erro de informação da secretaria de educação, no momento da composição do mesmo, por isso a mencionada clausula passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela prestação do serviço elencado na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADO(A) a quantia de **R$ 545,00** (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido, quando for o caso; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de março de 2011 até 30 de junho de 2011.

Pombal - PB, em 26 de abril de 2011.

GERALDO ARNAUD DE ASSIS JUNIOR
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

ANAESE VIEIRA DOS SANTOS SILVA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:
Maria José Pereira de O. de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:944033C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 485/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 485/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **Geraldo Arnaud de Assis Junior**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliada à Rua Pres.Epitacio Pessoa, 604, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 292992 SSP/PB e de CPF n° 204.558.794-00, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Philipe Oliveira Alves,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua Vicente de Paula Leite 596,bairro centro,Pombal-PB,portador do RG 3.050.332 e CPF 071.892.824-59**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 7.840,00**(Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses** iniciando em **25 de abril de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma

indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2061 e** elemento de despesa 3190.04.99.003 e 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 25 de abril de 2011

GERALDO ARNAUD DE ASSIS JUNIOR
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

PHILIPE OLIVEIRA ALVES
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:84650C64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 02/2011, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2011**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para Locação de Sistema de Gestão Pública Municipal nas áreas de: FOLHA DE PAGAMENTO e TRIBUTAÇÃO, para toda a estrutura da Administração do Município de São Mamede – PB. A sessão para apresentação e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e documentação de Habilitação realizar-se-á no dia 11/05/2011, as 09:00 hs, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Janúncio Nobrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no mesmo local de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 as 12:00 hs.

São Mamede – PB, em 28 de Abril de 2011.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Liberato Lopes Tavares Neto
Código Identificador:5B76FC8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.25/2010

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2010
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura M. de Sapé e JURACI MARQUES FERREIRA OBJETO: Execução dos serviços técnicos especializados para assessoramento em assuntos de natureza jurídica e administrativa, junto a Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível nº IN00001/2010. ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12(doze) meses – prazo total: 24(vinte e quatro) meses. ASSINATURA: 31.03.2011

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:2D52AB31

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2010
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura M. de Sapé e F. GOMES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de melhorias na Escola Municipal Luís Ignácio Ribeiro Coutinho. FUNDAMENTO LEGAL: TP nº 02/2010. ADITIVO: Execução de novos serviços não previstos anteriormente. Prorrogação do prazo por mais 02(dois) meses – prazo total: 06(seis) meses. Valor: R$ 47.955,55, ASSINATURA: 08.02.2011.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:7E189D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2011 SAPÉ, 26 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica.

R E S O L V E

Nomear o senhor JOSÉ AILTON DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Distribuição de Merenda, da Secretaria de Educação e Cultura, com gratificação no valor de 30% (trinta por cento) do vencimento básico da referida função.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01 maio de 2011

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:7214609C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2011 SAPÉ, 26 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica.

R E S O L V E

Nomear a senhora **MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria de Educação e Cultura, com gratificação no valor de 30% (trinta por cento) do vencimento básico da referida função.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:A00FA70C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2011 SAPÉ, 26 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear **SIMONY GUIMARÃES**, inscrição nº 500308867, para exercer o cargo efetivo de Nutricionista, com lotação fixada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:36542349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2011 SAPÉ, 11 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica.

R E S O L V E

Nomear o senhor **JOSÉ INALDO DA SILVA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Infra-Estrutura da Secretaria de Obras e Urbanismo.Com os efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:79935705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2011 SAPÉ, 15 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Nomear a senhora JOSELENE GONÇALVES DE PONTES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Ensino Especial de Jovens e Adultos, da Educação e Cultura, com gratificação no valor de 30% (trinta por cento) do vencimento básico da referida função.Com os efeitos retroagindo a 01 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:07988863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2011 SAPÉ, 26 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica.

R E S O L V E

Exonerar a pedido o senhor JOSÉ DE ARAÚJO AGOSTINHO, do cargo em comissão de Assessor de Diretor da Divisão de Tesouraria, da Secretaria de Finanças do Município. Os efeitos desta portaria retroagem a 18 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:11CEA1C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2011 SAPÉ, 15 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Nomear **MARLENE PEREIRA FIRMINO,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Estatística, da Secretaria de Educação e Cultura. Com gratificação no valor de 30% (trinta por cento) do vencimento básico da referida função. Com efeitos retroagindo a 01 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:A0281E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 94 item III, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04.

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 184, de 03/07/2006, publicada no B.O.M em 31/07/2006, que passará a ter a seguinte redação: Conceder aposentadoria **Voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** a Sra. **JOSEFA MARIA BANDEIRA,** matricula nº 318-2, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, de acordo com o a alínea "c" do inciso III, do art. 185, da Lei Municipal nº 634/91.

Sapé, 27 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:E73BD90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2011 SAPÉ, 06 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, fundamentado no art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e o art. 14 da Lei nº 801/2001 de 05/02/2001.

RESOLVE:

Conceder a **ELIZABETH CRISTINA MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO,** Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração do Município, uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento), dos vencimentos básico da referida função. Com efeitos retroagindo a 23 de março de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:1A062F85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2011 SAPÉ, 07 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica.

R E S O L V E

Nomear a senhora **ANA ISAURA NOGUEIRA NITÃO DINIZ,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretária de Finanças, com gratificação no valor de 100% (cem por cento) do vencimento básico da referida função.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:F88ACC63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2011 SAPÉ, 11 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica.

R E S O L V E

Nomear o senhor **ARNALDO VASCONCELOS,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Urbanismo, da Secretaria de Obras e Urbanismo.Com os efeitos retroagindo a 01 de março de 2011

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:582FAEFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2011 SAPÉ, 27 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 94 item III, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 170/2006, de 03/07/2006, que retificou a Portaria nº 182, de 11 de agosto de 1997, que concedeu aposentadoria com proventos integrais, de acordo com art. 185, Inciso III, alínea "b", da Lei nº 634 de 06 de dezembro de 1991, a Dalvanete Medeiros da Silva mat. 461-8, na função de Professor PC, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:F499AC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2011 SAPÉ, 18 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Nomear o senhor **RONALDO ARIMATEIA PEREIRA DE ANDRADE,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Transportes, da Educação e Cultura. Com Gratificação no valor de 30% (trinta por cento), do vencimento básico da referida função.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:B6E75901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2011 SAPÉ, 27 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 94 item III, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 182/97, de 11/08/97, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço de acordo com art. 185, Inciso III, alínea "b", da Lei nº 634 de 06 de dezembro de 1991, a sra Dalvanete Medeiros da Silva mat. 461-8, na função de Professor PC, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:0E3E61DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2011 SAPÉ, 15 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Determinar a servidora **ANA CRISTINA DE LIMA COUTINHO,** Professor P1, mat. 744-7, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Estatística, da Educação e Cultura, com gratificação no valor de 30% (trinta por cento) do seu vencimento básico.Com os efeitos retroagindo a 01 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:8DEF7C7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2011 SAPÉ, 15 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Determinar a servidora **INÁCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA,** Professor P1, mat. 857-5, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Supervisão e Orientação Pedagógia, da Educação e Cultura, com gratificação no valor de 30% (trinta por cento) do seu vencimento básico.Com os efeitos retroagindo a 01 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:E93ACA2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2011 SAPÉ, 15 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Determinar a servidora **CATARINA SUISSE DA SILVA BARBOSA,** Professor P1, mat. 761-7, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Ensino Fundamental, da Educação e Cultura, com gratificação no valor de 30% (trinta por cento) do seu vencimento básico.Com os efeitos retroagindo a 01 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:254905E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2011 SAPÉ, 15 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Nomear a senhora **ANA RODRIGUES DE LIMA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Ensino Infantil, da Educação e Cultura, com gratificação no valor de 30% (trinta por cento), do vencimento básico da referida função.Com os efeitos retroagindo a 01 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:5C82F0EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2011 SAPÉ, 15 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Determinar o servidor **GENILSON GOMES DE ARAÚJO,** Professor P1, mat. 784-6, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Ensino, da Educação e Cultura. Com gratificação no valor de 30% (trinta por cento) do seu vencimento básico. Com os efeitos retroagindo a 01 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:BEC986A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2011 SAPÉ, 15 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Determinar a servidora **SYLVIA LUCIANA LIMA HOLMES MADRUGA,** Professor P1, mat. 1276-9, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Apoio Administrativo, da Educação e Cultura, com gratificação no valor de 30% (trinta por cento) do seu vencimento básico. Com os efeitos retroagindo a 01 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:95478669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2011 SAPÉ, 15 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Determinar a servidora **ANA LÚCIA DE SOUZA ANDRADE,** Professor P1, mat. 749-8, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Ensino, da Educação e Cultura. Com gratificação no valor de 30% (trinta por cento) do seu vencimento básico. Com os efeitos retroagindo a 01 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:5BAB8C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2011 SAPÉ, 15 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Exonerar **MARLENE PEREIRA FIRMINO,** do cargo Chefe da Seção de Distribuição de Merenda, da Secretaria de Educação e Cultura. Com efeitos retroagindo a 01 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:77F6636B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2011 SAPÉ, 15 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Determinar a servidora **MARICÉLIA FALCÃO DA SILVA ,** Professor P2, mat. 1523-7, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Secretário de Educação e Cultura, com gratificação no valor de 30% (trinta por cento) do seu vencimento básico,

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:C56ED4B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2011 SAPÉ, 26 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica.

R E S O L V E

Nomear a senhora **JULIANA RICARTE ALVES DE CARVALHO,** para exercer o cargo de provimento em comissão o cargo de Diretor da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria de Educação e Cultura, com gratificação no valor de 30% (trinta por cento) do vencimento básico da referida função.
Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2011

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:8E073481

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 017/2011 PREGÃO PRESENCIAL 010/2001 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAMOS, nos termos do Inciso IV do Art. 3.º da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, o resultado do Processo Licitatório n.º 016/2011 (Pregão Presencial n.º 009/2011):
Lote 01: MARIA YOLANDA DE SOUSA ALVES no valor de: R$ 301.572,02 (Trezentos e um Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Dois Centavos); Lote 02: JOSE ROMERO OLIVEIRA DE ARAUJO no valor de: R$ 50.746,00 (Cinquenta Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais); Lote 03: ELETRONOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais).

Soledade – PB., 06 de Abril de 2011.

CLEITON DE ALMEIDA
Pregoeiro

FÁBIO NÓBREGA FIALHO
Secretario

ADRIANO JÉSUS ARAUJO DA SILVA
Membro

HOMOLOGO, nos termos do Inciso IV do Art. 3.º da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, o resultado do Processo Licitatório n.º 017/2011 (Pregão Presencial n.º 010/2011): Lote 01: MARIA YOLANDA DE SOUSA ALVES no valor de: R$ 301.572,02 (Trezentos e um Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Dois Centavos); Lote 02: JOSE ROMERO OLIVEIRA DE ARAUJO no valor de: R$ 50.746,00 (Cinquenta Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais); Lote 03: ELETRONOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais).

CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para, no prazo estipulado, comparecer a esta repartição a fim de concretizar o fato através de documentos legais, ou em caso de desistência, fazer a retirada do instrumento que compõe a proposta.

Soledade – PB, 13 de Abril de 2011.

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:EB77BE13

